

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 148/91/M

de 12 de Agosto

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1991, que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social,
para o ano económico de 1991**

Unidade: MOP

Classificação económica					Designação	Montante
Cap.º	Gr.º	Art.º	N.º	Alín.		
<i>Receitas</i>						
<i>Receitas de capital</i>						
13	00	00			Outras receitas de capital	
13	01	00			Excesso do saldo anterior	\$ 4 424 453,94
Total das receitas que se utilizam						<u>\$ 4 424 453,94</u>
<i>Despesas</i>						
<i>Despesas correntes</i>						
05	00	00	00		Outras despesas correntes	
05	04	00	00		Diversos	
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos	\$ 4 424 453,94
Total das aplicações						<u>\$ 4 424 453,94</u>

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 30 de Junho de 1991. — O Presidente do Instituto, *Deolinda Leite*.

Portaria n.º 149/91/M

de 12 de Agosto

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas a) e e) do n.º 1 do

artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1991, que está assinado pelo respectivo presidente, substituto, e que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 5 de Agosto de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**1.º orçamento suplementar dos SSAPM,
relativo ao ano económico de 1991**

Classificação económica	Rubricas	Aumento previsão orçamental	Inscrição
1	2	3	4
<i>Receitas de capital</i>			
13-00-00-00	Outras receitas de capital		
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior		
		\$ 115 473,15	